



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2039/2015**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DE CARANDAÍ-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

Art.1º- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar ao Centro de Convivência Para Idosos de Carandaí-MG, CNPJ 11.984.534/0001-16, entidade beneficente sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei 2081/2013, a título de subvenção, recursos na importância de R\$6.730,00(seis mil, setecentos e trinta reais).

Parágrafo Único:Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização de evento , que realizar-se- á nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2015, em Hermilo Alves.

Art.2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

Art.3º- A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 2015.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei a pretensão de atendimento a solicitação encaminhada pela Centro de Convivência Para Idosos de Carandaí-MG, CNPJ 11.984.534/0001-16, cujo objeto é o apoio da Municipalidade para realização de tradicional festividade .

Dentre as atribuições do Município está a de promover e apoiar as mais diversas formas de manifestações populares, culturais, turísticas, desportivas, artísticas, de lazer, dentre outras.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a entidade beneficiária é considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 2081/2013, e encontra-se em plena atuação. A pretensão é justa, posto que como é sabido de todos, tais entidades sobrevivem do idealismo e altruísmo de seus componentes, sejam eles diretores, associados e para pessoas que porventura possam depender futuramente das instalações deste Centro .

Assim, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, propõe pelo anexo projeto repassar à referida associação a importância de R\$6.730,00(seis mil, setecentos e trinta) reais , sob o compromisso da beneficiária de aplicação dos referidos recursos na programação apresentada, obrigando-se a prestação de contas no prazo de até trinta dias após a realização do evento, com vistas a dar publicidade da correta destinação do repasse.

Com estas considerações, e contando com a sensibilidade dos senhores vereadores quanto a justeza e alcance do atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa o Projeto de Lei autorizativa, aguardando a sua análise e aprovação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distintas considerações.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal